

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****I – PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 h** do dia **15 de maio de 2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **09:00 h** do dia **15 de maio de 2019**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por LOTE**, obtido pela soma dos Valores Máximos Totais Propostos para todos os itens que o compõe, observado que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do lote cotado, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

- 4.1.1.** Será vedada a participação de empresas:
- com falência decretada;
 - consorciada;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não condenações em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.2.1.2. (alínea a).

4.2.2.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- 4.4.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**5.1. DOS ENVELOPES:**

- 5.1.1.** As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 92/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 92/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.2.** O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.
- 5.1.3.** O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.
- 5.1.4.** Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.
- 5.1.5.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
 - prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
 - data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
 - condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

5.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- 7.2.4.** A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
- 7.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 7.2.7.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5. e 7.2.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por LOTE**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor de **cada LOTE** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por LOTE**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- 1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.
- d) **Certidões negativas Criminais Federal e Estadual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 10481/17.**

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- o número da ata;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- a quantidade do produto a ser fornecido;
- a descrição do produto requisitado;
- o local e a hora da entrega;
- o recebimento;
- a dotação orçamentária onerada;
- o valor;
- as condições de pagamento.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

- 11.3.1.** Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 11.3.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos.
- 11.3.3.** A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XII**, deste Edital.

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

- 11.4.1.** O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 11.4.2.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 11.4.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 11.4.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 11.4.5.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 11.4.6.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 11.4.7.** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 11.4.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 11.4.9.** Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

11.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

11.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inoocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

13.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**14.1. Será obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens desta Licitação.**

14.1.1. A equipe de apoio a Licitação, ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens.

14.1.2. A critério da equipe de apoio, os itens poderão ser analisados por catálogo do produto e caso as especificações dos itens constantes destes Catálogos não coincidam com as solicitadas no edital, poderão ser reprovadas, sem que haja necessidade de solicitação de amostras.

14.1.3. As amostras também poderão ser solicitadas caso as informações dos Catálogos, não sejam suficientes para a equipe de apoio, aprovar ou reprovar o item em análise.

14.1.4. Para entrega das amostras dos bens ou produtos sujeitos a esta condição, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:

14.1.4.1. As licitantes convocadas a entregar amostra, deverão entregar até o 5º dia útil a contar da data do certame, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço abaixo indicado:

**Dependências da Unidade de Gerência de Semáforos, da SEMOB, situada na Rua José Bulla, nº 1176
No horário das 07:30 às 11:00 e a partir das 13:00 às 17:00.**

14.1.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

14.1.4.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

14.1.4.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

14.1.4.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do prego, o número do item no prego, e a quantidade entregue para cada item.

14.1.4.6. No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

14.1.4.7. As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

14.1.4.8. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

14.5. Laudos técnicos a serem entregues junto com a(s) amostra(s):

- Os grupos focais e os módulos LED'S deverão ser ensaiados em laboratório, TECPAR_PR ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial/credenciado (independente), conforme a norma NBR – da ABNT, e apresentar laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de equipamento.
- Os laudos deverão ser entregues juntos das amostras nas dependências da Unidade de Gerência de Semáforos, da SEMOB, situada na Rua José Bulla, nº 1176, no horário das 07:30 às 11:00 e a partir das

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

13:00 às 17:00.

- Todos os ensaios enumerados a seguir deverão ser realizados em ordem numérica crescente, em 1% (um por cento) do número de grupos focais que contém o lote, com um mínimo de 1 (uma) amostra:
- Análise dimensional: Análise dimensional deverá ser efetuada nos grupos focais veiculares 3 módulos (verde, amarelo e vermelho) e 2 módulos pedestres (verde e vermelho), nos suportes para fixação e nas máscaras e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na NBR 7995 ABNT.
- Determinação da densidade: Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D792, e os resultados deverão satisfazer densidade: 1,20 a 1,50 g/cm³.
- Identificação do polímero: Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho.
- Determinação do limite de resistência a tração: Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D638 a determinação do limite elástico, tensão de ruptura, alongamento no limite elástico e alongamento na ruptura, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Limite de resistência à flexão: Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D790 a determinação de resistência a flexão no limite elástico e módulo de flexão, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Resistência ao impacto (IZOD) tempo de exposição (\pm 720 horas): Os corpos de prova retirados da caixa do grupo focal serão submetidos ao Ensaio de Impacto IZOD (3,2 mm) com entalhe a temperatura ambiente, conforme ASTM D 256, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Flamabilidade: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, a verificação do ponto de fusão do material, conforme ASTM D635, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Envelhecimento Artificial: Os corpos de prova retirados da caixa deverão ser submetidos a prova de envelhecimento artificial (Heather-o-meter), conforme ASTM G153 ou 155. Após 720h de exposição não deverão apresentar alterações visíveis a olho nu.
- Detecção de tensão de injeção: Deverá ser efetuado no módulo semafórico acabado, submergindo a peça numa mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante 5 minutos, não deverá aparecer trincas nem fissuras.
- Hermeticidade: O grupo focal deverá ser submetido a uma vazão de 500 cm³/min por bico, através de 8 bicos, a uma distância de 1 (um) metro por 6 horas, não deverá conter após o teste mais de 5 cm³ de água no seu interior.
- Resistência ao impacto: Deverá ser efetuado nas lentes e nas caixas, sendo que as lentes deverão suportar um choque de aproximadamente 2,5 J e a caixa suportar aproximadamente 220 J. O ensaio na lente será efetuado deixando cair uma bola de aço de 0,5 kg de massa a uma altura de 0,5m sobre o centro da lente. O ensaio na caixa será efetuado utilizando um pêndulo de impacto com massa oscilante de 30 kg (saco de areia) sobre a seção do ponto de apoio do grupo focal com a fixação análoga à instalação na interseção.
- Névoa salina: As peças metálicas componentes do foco semafórico não devem apresentar corrosão vermelha inclusive travas, parafusos, porcas, arruelas, componentes de fixação, em ciclo de 24 e 48 horas.
- Estanqueidade: O grupo focal deve atender à norma NBR IEC 60.529, obtendo índice de proteção IP65, conforme sugerido no mínimo pela NBR 7995.
- Aderência da pintura: Todos os componentes pintados devem apresentar no ensaio de aderência conforme NBR 11003 resultados no mínimo igual a GR.1B.
- Resistência ao Vento: O grupo focal completo instalado em suportes idênticos aos que devem ser utilizados para sustentá-lo em campo deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão do vento de 110 km/h, quando ensaiado conforme norma ABNT NBR 7995.
- Os ensaios enumerados a seguir deverão ser realizados em ordem numérica crescente, em 3 Módulos a LED para uso veicular, sendo um módulo de cada cor de luz emitida por modelo e em 2 Módulos a LED para uso em grupos focais para pedestre, também um em cada cor emitida. Todos os ensaios devem ser realizados a temperatura de (25 \pm 2) °C e a umidade relativa do ar de (60 \pm 5) %, exceto quando indicado o contrário:
- Teste de Proteção Mecânica: O Módulo LED deverá, no fim do ensaio, ter sido classificado como classe IP66, conforme requisitos da ABNT NBR IEC 60529;
- Teste de Filtros não seletivos (lentes): Os filtros devem possuir proteção contra radiação ultravioleta na superfície externa. O material utilizado na fabricação de lentes deve atender à ASTM G153 ou ASTM G155, com ciclo de 2000 h. A superfície externa dos filtros deve ser lisa e polida, evitando acúmulo de poeira. Os filtros devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED. Os filtros devem ser transparentes incolores.
- Teste de Ciclo de Temperatura: Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 90%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características **na Figura 1 DO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- **Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.**
- BURN-IN – Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60°C, por um período mínimo de 04 horas de condicionamento.
- Obs. os **Testes Fotométricos** (Teste de Intensidade Luminosa, Teste de Uniformidade de Luminância e Teste de Cromaticidade) e os **Testes Elétricos** (Teste de Consumo e Potência Nominal, Testes de Tensão e Frequência, Teste de Tempos Liga/Desliga, Teste de Imunidade a Sobretensões Transientes, Teste de Resistência Elétrica de Isolamento, Teste de Fator de Potência e Teste de Distorção Harmônica Total) respectivamente, **devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in. A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestada pelo laboratório emissor do laudo.**
- Teste de Intensidade Luminosa: A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos nas Tabelas 1 e 2, a uma temperatura de 25°C (77°F). As medições devem ser feitas em todos os pontos como mostrado nas Tabelas 1 e 2, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da **goniofotometria**. A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais para pedestres. A tabela 2 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares. Este teste deverá ser executado no máximo após 10 minutos do Burn-in (item 4), conforme também especificado em tal item.

Tabela 1 – Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Pedestre)

ÂNGULO Vertical (Em relação ao Eixo Central)	Ângulo Horizontal (Em relação ao Eixo central)	Intensidade Luminosa (Candela)	
		VERMELHO	VERDE
- 5°	0°	110	102
	+ _ 15°	46	43
	+ - 25°	14	13

Tabela 2 – Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Veicular)

ÂNGULO Vertical Graus	Ângulo Horizontal (direira e esquerda) Graus	Intensidade Luminosa Mínima (candela)		
		200 MM		
		Vermelho	Amarelo	Verde
12,5	2,5	17	41	22
	7,5	13	33	17
7,5	2,5	31	78	41
	7,5	25	62	32
	12,5	18	45	24
2,5	2,5	68	168	88
	7,5	56	139	73
	12,5	38	94	49
	17,5	28	53	21
	22,5	12	29	15
-2,5	2,5	162	402	211
	7,5	132	328	172
	12,5	91	226	118
	17,5	53	131	69
	22,5	28	70	37
	27,5	15	37	19
-7,5	2,5	127	316	166

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

	7,5	106	262	138
	12,5	71	176	92
	17,5	41	103	54
	22,5	21	53	28
	27,5	12	29	15
-12,5	2,5	50	123	65
	7,5	40	98	52
	12,5	28	70	37
	17,5	17	41	22
	22,5	8	21	11
	27,5	5	12	6
-17,5	2,5	23	57	30
	7,5	18	45	24
	12,5	13	33	17
	17,5	7	16	9
	22,5	3	8	4

- Nota: A intensidade luminosa máxima não pode exceder até três vezes o valor da intensidade luminosa mínima nos seguintes casos: grupo veicular do ângulo vertical de -2,5 e horizontal 2,5 e grupo de pedestre do ângulo vertical de - 5 e horizontal de zero.
-
- Teste de Uniformidade de Luminância: Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 127VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo (acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25 mm de diâmetro. A posição do medidor de luminância deverá ser variada de forma a se ter uma amostra mínima de 32 medidas distribuídas uniformemente por toda a superfície emissora da lente.
- O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.
-
- Teste de Cromaticidade: Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.
- Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d’Eclairage), as cores da luz emitida pelos Módulos LED deverão estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3.
- As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, é necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela 3 – Coordenadas de Cromaticidade

Cor	A		B		C		D	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Vermelha	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,29
Amarela	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
Verde	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

- Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios devem ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- Teste de Consumo e Potência Nominal: A corrente elétrica de consumo, em Ampère, deverá ser medida em 6 (seis) temperaturas: -10, 0, 10, 20, 30 e 40°C; utilizando-se tensão nominal 127 VCA (60 Hz). Essas medições deverão ser feitas com o módulo em regime operacional estabilizando (após “Start-up”).
- Deverá ser medido também o fluxo de corrente dos módulos, em amperes, na temperatura de 25°C e tensão de 127 VCA (60Hz), sendo esta medida tomada como medida de referência. Valores de corrente superiores a 120% do valor de referência, quando variada a temperatura conforme parágrafo anterior, implicam na rejeição do módulo.
- Após ser desenergizado, o Módulo deve representar carga nula ao sistema alimentador e não deve apresentar fluxo de potência inverso, no sentido da alimentação.
- A potência nominal medida para Módulos a LED SMD não deve exceder a 10 Watts para a cor amarela, e não deve exceder a 8 Watts para as cores vermelha e verde.
- Testes de Tensão e Frequência: A tensão de entrada dos módulos LED deverá ser FULL RANGE (faixa entre 80 e 265 VCA) ou mais, com tolerância mínima de $\pm 10\%$ e frequência da rede de 60Hz, com tolerância mínima de $\pm 5\%$.
- As flutuações em voltagem de linha na variação de 80 VAC VCA a 265 VCA RMS (12 medidas em passos de 5 Volts) não devem afetar mais de 10% a intensidade luminosa medida para os ângulos: -2,5° vertical e 2,5° horizontal para os módulos.
- Os circuitos do módulo devem impedir luz tremulante (flicker) em menos de 120 Hz sobre a variação de voltagem especificada. Não deve haver nenhuma iluminação visível a partir do módulo quando a voltagem aplicada for menor do que 35 VAC RMS.
- Teste de Tempos Liga/Desliga: O Módulo LED deverá atingir 90% da intensidade luminosa em no máximo 75 ms (milissegundos) após ter sido energizado com as tensões nominais padrão (tempo de “Liga”). A emissão de luz deverá cessar totalmente (0%) em no máximo 75 ms (milissegundos) após o módulo ter sido desenergizado (tempo de “Desliga”).
- Teste de Imunidade a Sobretensões Transientes: Os Módulos a LED devem ser submetidos aos ensaios conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5.
- Teste de Resistência Elétrica de Isolamento: Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos Módulos a LED uma tensão de 500 Vcc. A leitura da resistência de isolamento deve ser tomada 1 minuto após a aplicação da tensão. O valor da resistência elétrica de isolamento medida não deverá ser inferior a 2,0 M Ω (Mega-ohms).
- Teste de Fator de Potência: O fator de potência dos Módulos LED (veicular e pedestre), não deverá ser inferior a 0,92; nas condições operacionais de temperatura de 25°C e tensão elétrica de 127 Vca.
- Teste de Distorção Harmônica Total: A distorção harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operando em tensão nominal operacional 127 Vca, a 25°C, não deve exceder os 20%. Um medidor de distorções harmônicas deve ser utilizado para a realização de medições.
- **As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.**

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

15.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS;
Anexo XI	PRANCHAS E DETALHES – PASTA ANEXA.

15.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

15.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: significa:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 15.4.3 abaixo:

15.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

15.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS****ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.

**LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

Valor Máximo do Lote: R\$ 812.640,00 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	262013	30	Unid.	Grupo focal veicular auxiliar (repetidor), em policarbonato (Conforme memorial descritivo)	2.520,00	75.600,00			
2	262014	296	Unid.	Grupo focal para pedestre, em policarbonato (Conforme memorial descritivo)	2.490,00	737.040,00			
Valor total da proposta									

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – Para os Itens 1 e 2
	<p>1. GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS EM POLICARBONATO COM MÓDULOS LEDS – PADRÃO SEMCO</p> <p>1.1. Definições</p> <p>1.1.1. Grupo Focal ou Semáforo</p> <p>Entende-se por Grupo Focal o conjunto obtido pela montagem de um ou mais focos luminosos com suas faces voltadas para o sentido do movimento da via, sendo composto de três indicações luminosas: vermelha, amarela e verde para os grupos focais veiculares e ciclista, e duas indicações luminosas: verde e vermelha para os grupos focais de pedestres. Tem por função a alternância do direito de passagem de correntes veiculares ou ciclista ou de pedestres numa interseção ou seção de via.</p> <p>1.1.2. Foco semafórico</p> <p>É um elemento modular, independente e intercambiável, constituído entre outros, por uma caixa blindada e uma fonte de luz. Este elemento deve fornecer a informação através da indicação luminosa aos condutores de veículos, ciclistas e pedestres.</p> <p>1.1.3. Cobre Foco</p> <p>Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.</p> <p>1.1.4. Dispositivos de fixação</p> <p>Conjunto de elementos destinados a sustentação de um foco semafórico ou de um grupo focal em colunas, braços projetados, cordoalhas e outros.</p> <p>1.1.5. Caixa</p> <p>Elemento estanque dotado de uma portinhola, o qual acondiciona os módulos LED e acessórios. A caixa através de dispositivos específicos deve permitir o acoplamento com outras unidades do mesmo modelo.</p> <p>1.2. Requisitos Físicos e Mecânicos</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

Cada semáforo deve consistir da montagem de um ou mais focos semafóricos.

Cada foco semafórico consiste de uma caixa, uma porta, um módulo LED, com as vedações necessárias e deverá ser provido de pestana, sendo capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Os focos semafóricos devem ser juntados de maneira a providenciar integridade mecânica e proteção contra poeira e umidade, devendo ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem dos mesmos.

Cada foco semafórico deve ser capaz de girar 360 graus sobre o seu eixo, e deve ser capaz de ser travado em intervalos de 5 graus. O Intertravamento deve ser provido por recortes no topo superior e inferior da caixa, e do dispositivo de fixação ao braço da coluna de sustentação do semáforo.

1.3. Requisitos de resistência

O grupo focal completo, composto de focos de 200 mm, com os módulos LED, montado em um suporte idêntico ao que será utilizado para ligá-lo a coluna, deve ser capaz de resistir a um vento artificial em laboratório de 110 Km/h, aplicado perpendicularmente à frente e à traseira do conjunto. A carga de vento aplicada deve ser igualmente distribuída entre os focos semafóricos.

“Resistir” significa que a carga especificada quando aplicada por um período de 24 horas não deve causar qualquer dano ao semáforo ou qualquer deformação permanente, suficiente para resultar desempenho adverso do semáforo.

“Desempenho Adverso” significa uma deflexão permanente de mais de 10 graus em ambos os planos vertical ou horizontal após a carga de teste ter sido removida da traseira do semáforo e mais 6,5 graus em ambos os planos vertical ou horizontal após a carga de teste ter sido removida da frente do semáforo.

1.4. Caixa, Portinhola e Cobre-foco**1.4.1 Geral**

Os grupos focais devem suportar a exposição às intempéries, insolação direta e a mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

Todos os elementos do grupo focal devem levar em conta as condições ambientais e a dissipação própria a que estão submetidos e não devem sofrer deterioração nem prejuízo de suas características.

A caixa blindada de concepção modular deve possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade da mesma.

Deve ter portinhola fabricada com o mesmo material da caixa blindada, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de pestanas, devendo abrir-se girando sobre dobradiças da direita para a esquerda, tornando-se como referência um observador frontal. Seu funcionamento deve ser feito através de fecho simples, sem uso de ferramenta especial, de modo a garantir a vedação da caixa blindada.

Todos os acessórios utilizados na fixação dos elementos componentes da caixa blindada, tais como, fechos, parafusos, travas devem ser de aço inox, conforme NBR 10065.

Os parafusos não devem possuir rosca soberba de forma a permitir sua reutilização. Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha (prensa cabos) e filtro de bronze poroso para respiro.

1.4.2. Dimensões

O grupo focal deverá ter dimensões para receber focos semafóricos com diâmetro de 200 mm, obedecendo as dimensões contidas nas pranchas anexas a esta especificação técnica.

1.4.3. Materiais e Fabricação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

As caixas, portinholas e cobre-focos deverão ser injetados em policarbonato virgem devendo atender as características indicadas abaixo:

Características física e química

- Densidade: 1,20 a 1,50 g/cm³;
- Identificação do polímero: constar apenas policarbonato;

Características mecânicas

- Limite de resistência a tração
 - limite elástico > 55MPa
 - tensão de ruptura > 40 MPa
 - alongamento na ruptura > 70%
- Limite de resistência a flexão > 80 MPa
- Módulo de flexão > 2200Mpa
- resistência ao impacto - IZOD (3,2 mm) 600 a 800 J/m
- Tempo de exposição – 720 horas

Características térmicas

- HDT – deformação térmica 125 a 150 °C
- Flamabilidade Tempo de queima < 1 minuto
– extensão de queima < 25 mm

Envelhecimento artificial

Os corpos de prova, após exposição de 720 h, não deverão apresentar alteração visível a olho nu. Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados a fogo (mín. 400 g/m²).

Cor

A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá se manter inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozônio e/ ou abrasão dos ventos.

1.4.4. Cobre Foco

Deverão existir pestanas, individuais para cada foco, cobrindo 3/4 superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, tendo espessura mínima de 1 mm e acabamento na cor preto fosco, sendo fixadas à porta através de aro de policarbonato e 4 parafusos de aço inox, conforme pranchas anexas.

1.5. Estanqueidade Luminosa

O grupo focal deve ser construído e montado de tal modo que, nenhuma luz de um foco, passe para outro.

1.6. Fixações

Para o caso de semáforos repetidores e semáforos de pedestres fixados em colunas os mesmos deverão ser feitos por meio de fixações em “L”, conforme desenho das pranchas anexas, utilizando-se parafuso cilíndrico sextavado interno inox 304 – 1/4x1 polido.

Em colunas simples e em colunas compostas, os semáforos repetidores e os semáforos de pedestres deverão ser fixados, em ambas as extremidades, através de parafusos de aço inoxidável às fixações em “L”.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos semáforos em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste, através de parafusos.

Os suportes deverão ser intercambiáveis com os utilizados atualmente, sem a necessidade de modificações.

Os semáforos, depois de fixados em postes simples, deverão permitir pequenos deslocamentos em torno do eixo para

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

eventuais ajustes de direcionamento dos focos.

1.7. Acabamento Externo

As fixações, e máscaras deverão passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, tais como jateamento de areia, solventes químicos, tricloroetileno, ácido fosfórico, etc.

1.8. Condições Ambientais

Os semáforos montados deverão suportar a exposição às intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

1.9. Máscaras**1.9.1. Geral**

Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas ou figuras de pedestres, confeccionadas em alumínio, que permitirão unicamente a visualização da figura que se deseja realçar.

1.9.2. Material

Material utilizado conforme descrito na ABNT NBR 7995 – confecção da máscara dever ser em alumínio, segundo norma ABNT NBR 7823, liga 1100 ou 1200, têmpera H.14 e espessura 0,6 mm. As chapas de alumínio devem ser planas, lisas e isentas de rebarbas.

1.9.3. Cor

As máscaras devem ser pintadas em preto fosco, em material resistente a altas temperaturas.

1.9.4 Acabamento

Conforme itens estabelecidos nesta especificação, conforme item h.

1.9.5 Aparência

As superfícies da máscara devem estar rigorosamente limpas e lisas, isentas de manchas, arranhões, bolhas, distorções mecânicas, ou outros defeitos.

1.9.6 Dimensões

As dimensões estão indicadas nas pranchas anexas.

1.9.7. Desenho

Os grupos focais de pedestres deverão ter a máscara de um homem andando, para o verde, e de um homem parado, para o vermelho, sendo a figura iluminada sobre o fundo escuro. As figuras das duas máscaras estão ilustradas nas pranchas anexas.

1.10 Parte Elétrica – Fiação

Deve ser fornecida barra de ligação do tipo “Sindal” de 4mm² para ligação dos cabos do semáforo, quando se tratar de porta-foco veicular deve ter 4 polos e quando for porta-foco de pedestre o conector deve ser de 3 polos.

Cada grupo focal deve ser provido de uma abertura para passagem do cabo de ligação, protegida por uma guarnição de vedação (prensa cabos), que permita, após a passagem cabo através de um mecanismo de rosca, a perfeita estanqueidade do foco semafórico.

Os dispositivos de entrada dos cabos deverão ser compatíveis para fixação de cabos, segundo a NBR 7.288, de 4x1,5mm² (para grupos focais veiculares) e 3x1,5mm² (para grupos focais para pedestres).

1.11 Identificação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

As peças dos grupos focais, tais como: caixa ou corpo, portinhola, escotilha quadrada, transição, lentes e anel de fechamento, deverão ter a identificação constando o nome ou logomarca do fabricante em alto-relevo e a identificação do lote de fabricação constando o mês e o ano de fabricação em alto-relevo, a fim de garantir a qualidade do conjunto semafórico, além de ter a identificação do tipo polímero classificado com o número 7 em alto-relevo, conforme imagem abaixo, a fim de auxiliar sua separação e posterior reciclagem e/ou revalorização.



Outros

1.12. MÓDULOS LED**1.12.1. Definições**

A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semafóricos a LED SMD, que são formados por diodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode e que utilizam a tecnologia SMD (Surface Mounting Devices) com diâmetro 200 mm. A voltagem de entrada dos módulos LED deverá ser FULL RANGE abrangendo voltagens entre 80 e 265VCA ou mais, cabeamento para conexão elétrica a 127v x 60 Hz (Ca).

Serão dois tipos de módulos:

- Módulos Focais a LED para uso em semáforos veiculares;
- Módulos Focais a LED para uso em semáforos para pedestres.

Ambos os tipos deverão ter as mesmas especificações, exceto: potência nominal máxima, intensidade luminosa mínima e selo de identificação.

Os módulos a serem usados em grupos focais de pedestres não deverão apresentar disposição de LED em pictogramas ou máscaras, devendo atender aos requisitos de uniformidade de luminância em toda a área de emissão luminosa, assim como os de utilização veicular.

1.12.2. Requisitos Físicos e Mecânicos

1.12.2.1. Os módulos devem se ajustar aos grupos focais, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores, nos grupos focais especificados nas pranchas anexas a esta especificação técnica.

1.12.2.2. Tais módulos devem também ser de fácil instalação, não sendo necessária a utilização de ferramentas especiais, o cabeamento para conexão elétrica deve ser a 127v x 60 Hz (Ca). A tensão de alimentação utilizada no equipamento semafórico em Maringá é de 127 VCA.

1.12.2.3. O posicionamento rotacional dos módulos dentro do grupo focal, quando necessário, deve estar indicado no próprio produto com indicativo da posição correta de instalação, destacado em relevo em tamanho e local visível (exemplo: seta para cima, UP, TOP, ou outros).

1.12.2.4. A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais (já existente). Não serão permitidos encaixes elétricos por outros meios (por exemplo, padrão E27).

1.12.2.5. O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão aproximada de 1,00 metro, sendo cabo flexível 2x1,00mm², com terminal pino nas extremidades livres.

1.12.2.6. A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam *lentes de Fresnel*.

1.12.2.7. As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).

1.12.2.8. Os módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- Placa de circuito impresso com a disposição dos LED em circuitos;
- Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc.);
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

1.12.2.9. O Módulo LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deve ser feito com material resistente mecanicamente.

1.12.3. Selo de identificação

Os módulos LED deverão ser inequivocamente identificados, através de um selo de identificação e qualidade, que será utilizado para controle de manutenção e garantia.

O selo de identificação e qualidade deverá ser de material indelével e resistente às condições de operação do Módulo LED, não devendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia. Tal selo deverá se encontrar na parte externa traseira do módulo.

O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:

- Identificação DESTACADA conforme modelo de grupo focal que o Módulo deverá ser instalado: “VEICULAR” ou “PEDESTRE”;
- Potência e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação do fabricante e do produto;
- Identificação da SEMOB – PMM.
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
- 2) Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3) Critério de julgamento: Por LOTE**, obtido pela soma dos Valores Máximos Totais Propostos para todos os itens que o compõe, observado que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do lote cotado, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.
- 4) Valor máximo da licitação: R\$ 718.700,00 (setecentos e dezoito mil e setecentos reais)**, sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.
- 5) O Termo de Referência**, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
- 6) No valor global da proposta apresentada** deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
- 7) CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS:** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
- 8) As aquisições/compras** serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
- 9) As despesas decorrentes de eventual troca** do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
- 10) Quando da efetivação da compra**, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- 11) Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
- 12) Prazo de garantia:** Conforme especificado no item 15 do Termo de Referência.
- 13) Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
- 14) Local de entrega:** Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
- 15) Dos Direitos e Obrigações da Contratada:** Conforme especificado no item 16.2 do Termo de Referência.
- 16) Da apresentação de amostras:** Conforme especificado no item 21 do Termo de Referência.
- 17) Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
- 18) Maiores esclarecimentos:**
 - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8508 - Rhuan
 - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****ANEXO VI****PREGÃO Nº 92/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019****Pregão Nº 92/2019****PROCESSO Nº 0250/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 92/2019 e Processo nº 0250/2019, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 1.1. Número da ata;
- 1.2. Quantidade do produto;
- 1.3. Descrição do produto requisitado;
- 1.4. Local e hora de entrega;
- 1.5. Do recebimento;
- 1.6. Dotação orçamentária onerada;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- 1.7. Valor;
- 1.8. Condições de pagamento;
- 1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

- 6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.7. São também obrigações da Contratada:
 - a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
 - b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
 - c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
 - d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
 - e) A contratada deve providenciar meio (pessoal, máquina e/ou veículo) próprio para descarregar os produtos nas dependências do Almoxarifado da SEMOB. A SEMOB não fornecerá carregadores, máquinas ou veículos para estes serviços.
 - f) Todas despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quando se tratar de atendimento relativo a garantia.
 - g) O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
 - h) Durante o período de garantia do objeto a SEMOB – PMM, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma peça do produto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- 12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- 12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- 12.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: significa:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ----- de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2019.

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 92/2019-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 92/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 92/2019-PMM**ANEXO IX****EDITAL DE PREGÃO Nº. 92/2019-P.M.M.****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Unidade Requisitante: SEMOB

2. Base Legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade: Pregão Presencial.

4. Modo de contratação: Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5. Forma de Fornecimento: Parcelado.

6. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

7. Do Objeto: Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar (Repetidor) e Grupo Focal para Pedestres, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

**LOTE ÚNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

Valor Máximo do Lote: R\$ 812.640,00 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	262013	30	Unid.	Grupo focal veicular auxiliar (repetidor), em policarbonato (Conforme memorial descritivo)	2.520,00	75.600,00			
2	262014	296	Unid.	Grupo focal para pedestre, em policarbonato (Conforme memorial descritivo)	2.490,00	737.040,00			

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – Para os Itens 1 e 2
	<p>1. GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS EM POLICARBONATO COM MÓDULOS LEDS – PADRÃO SEMCO</p> <p>1.1. Definições</p> <p>1.1.1. Grupo Focal ou Semáforo</p> <p>Entende-se por Grupo Focal o conjunto obtido pela montagem de um ou mais focos luminosos com suas faces voltadas para o sentido do movimento da via, sendo composto de três indicações luminosas: vermelha, amarela e verde para os grupos focais veiculares e ciclista, e duas indicações luminosas: verde e vermelha para os grupos focais de pedestres. Tem por função a alternância do direito de passagem de correntes veiculares ou ciclista ou de pedestres numa interseção ou seção de via.</p> <p>1.1.2. Foco semafórico</p> <p>É um elemento modular, independente e intercambiável, constituído entre outros, por uma caixa blindada e uma fonte de luz. Este elemento deve fornecer a informação através da indicação luminosa aos condutores de veículos, ciclistas e pedestres.</p> <p>1.1.3. Cobre Foco</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.

1.1.4. Dispositivos de fixação

Conjunto de elementos destinados a sustentação de um foco semafórico ou de um grupo focal em colunas, braços projetados, cordoalhas e outros.

1.1.5. Caixa

Elemento estanque dotado de uma portinhola, o qual acondiciona os módulos LED e acessórios. A caixa através de dispositivos específicos deve permitir o acoplamento com outras unidades do mesmo modelo.

1.2. Requisitos Físicos e Mecânicos

Cada semáforo deve consistir da montagem de um ou mais focos semafóricos.

Cada foco semafórico consiste de uma caixa, uma porta, um módulo LED, com as vedações necessárias e deverá ser provido de pestana, sendo capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Os focos semafóricos devem ser juntados de maneira a providenciar integridade mecânica e proteção contra poeira e umidade, devendo ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem dos mesmos.

Cada foco semafórico deve ser capaz de girar 360 graus sobre o seu eixo, e deve ser capaz de ser travado em intervalos de 5 graus. O Intertravamento deve ser provido por recortes no topo superior e inferior da caixa, e do dispositivo de fixação ao braço da coluna de sustentação do semáforo.

1.3. Requisitos de resistência

O grupo focal completo, composto de focos de 200 mm, com os módulos LED, montado em um suporte idêntico ao que será utilizado para ligá-lo a coluna, deve ser capaz de resistir a um vento artificial em laboratório de 110 Km/h, aplicado perpendicularmente à frente e à traseira do conjunto. A carga de vento aplicada deve ser igualmente distribuída entre os focos semafóricos.

“Resistir” significa que a carga especificada quando aplicada por um período de 24 horas não deve causar qualquer dano ao semáforo ou qualquer deformação permanente, suficiente para resultar desempenho adverso do semáforo.

“Desempenho Adverso” significa uma deflexão permanente de mais de 10 graus em ambos os planos vertical ou horizontal após a carga de teste ter sido removida da traseira do semáforo e mais 6,5 graus em ambos os planos vertical ou horizontal após a carga de teste ter sido removida da frente do semáforo.

1.4. Caixa, Portinhola e Cobre-foco**1.4.1 Geral**

Os grupos focais devem suportar a exposição às intempéries, insolação direta e a mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

Todos os elementos do grupo focal devem levar em conta as condições ambientais e a dissipação própria a que estão submetidos e não devem sofrer deterioração nem prejuízo de suas características.

A caixa blindada de concepção modular deve possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade da mesma.

Deve ter portinhola fabricada com o mesmo material da caixa blindada, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de pestanas, devendo abrir-se girando sobre dobradiças da direita para a esquerda, tornando-se como referência um observador frontal. Seu funcionamento deve ser feito através de fecho simples, sem uso de ferramenta especial, de modo a garantir a vedação da caixa blindada.

Todos os acessórios utilizados na fixação dos elementos componentes da caixa blindada, tais como, fechos, parafusos, travas devem ser de aço inox, conforme NBR 10065.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

Os parafusos não devem possuir rosca soberba de forma a permitir sua reutilização. Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha (prensa cabos) e filtro de bronze poroso para respiro.

1.4.2. Dimensões

O grupo focal deverá ter dimensões para receber focos semafóricos com diâmetro de 200 mm, obedecendo as dimensões contidas nas pranchas anexas a esta especificação técnica.

1.4.3. Materiais e Fabricação

As caixas, portinholas e cobre-focos deverão ser injetados em policarbonato virgem devendo atender as características indicadas abaixo:

Características física e química

- Densidade: 1,20 a 1,50 g/cm³;
- Identificação do polímero: constar apenas policarbonato;

Características mecânicas

- Limite de resistência a tração
 - limite elástico > 55MPa
 - tensão de ruptura > 40 MPa
 - alongamento na ruptura > 70%
- Limite de resistência a flexão > 80 MPa
- Módulo de flexão > 2200Mpa
- resistência ao impacto - IZOD (3,2 mm) 600 a 800 J/m
- Tempo de exposição – 720 horas

Características térmicas

- HDT – deformação térmica 125 a 150 °C
- Flamabilidade Tempo de queima < 1 minuto
– extensão de queima < 25 mm

Envelhecimento artificial

Os corpos de prova, após exposição de 720 h, não deverão apresentar alteração visível a olho nu. Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados a fogo (mín. 400 g/m²).

Cor

A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá se manter inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozônio e/ ou abrasão dos ventos.

1.4.4. Cobre Foco

Deverão existir pestanas, individuais para cada foco, cobrindo 3/4 superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, tendo espessura mínima de 1 mm e acabamento na cor preto fosco, sendo fixadas à porta através de aro de policarbonato e 4 parafusos de aço inox, conforme pranchas anexas.

1.5. Estanqueidade Luminosa

O grupo focal dever ser construído e montado de tal modo que, nenhuma luz de um foco, passe para outro.

1.6. Fixações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

Para o caso de semáforos repetidores e semáforos de pedestres fixados em colunas os mesmos deverão ser feitos por meio de fixações em “L”, conforme desenho das pranchas anexas, utilizando-se parafuso cilíndrico sextavado interno inox 304 – 1/4x1 polido.

Em colunas simples e em colunas compostas, os semáforos repetidores e os semáforos de pedestres deverão ser fixados, em ambas as extremidades, através de parafusos de aço inoxidável às fixações em “L”.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos semáforos em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste, através de parafusos.

Os suportes deverão ser intercambiáveis com os utilizados atualmente, sem a necessidade e modificações.

Os semáforos, depois de fixados em postes simples, deverão permitir pequenos deslocamentos em torno do eixo para eventuais ajustes de direcionamento dos focos.

1.7. Acabamento Externo

As fixações, e máscaras deverão passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, tais como jateamento de areia, solventes químicos, tricloroetileno, ácido fosfórico, etc.

1.8. Condições Ambientais

Os semáforos montados deverão suportar a exposição às intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

1.9. Máscaras**1.9.1. Geral**

Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas ou figuras de pedestres, confeccionadas em alumínio, que permitirão unicamente a visualização da figura que se deseja realçar.

1.9.2. Material

Material utilizado conforme descrito na ABNT NBR 7995 – confecção da máscara dever ser em alumínio, segundo norma ABNT NBR 7823, liga 1100 ou 1200, têmpera H.14 e espessura 0,6 mm. As chapas de alumínio devem ser planas, lisas e isentas de rebarbas.

1.9.3. Cor

As máscaras devem ser pintadas em preto fosco, em material resistente a altas temperaturas.

1.9.4 Acabamento

Conforme itens estabelecidos nesta especificação, conforme item h.

1.9.5 Aparência

As superfícies da máscara devem estar rigorosamente limpas e lisas, isentas de manchas, arranhões, bolhas, distorções mecânicas, ou outros defeitos.

1.9.6 Dimensões

As dimensões estão indicadas nas pranchas anexas.

1.9.7. Desenho

Os grupos focais de pedestres deverão ter a máscara de um homem andando, para o verde, e de um homem parado, para o vermelho, sendo a figura iluminada sobre o fundo escuro. As figuras das duas máscaras estão ilustradas nas pranchas anexas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****1.10 Parte Elétrica – Fiação**

Deve ser fornecida barra de ligação do tipo “Sindal” de 4mm² para ligação dos cabos do semáforo, quando se tratar de porta-foco veicular deve ter 4 polos e quando for porta-foco de pedestre o conector deve ser de 3 polos.

Cada grupo focal deve ser provido de uma abertura para passagem do cabo de ligação, protegida por uma guarnição de vedação (prensa cabos), que permita, após a passagem cabo através de um mecanismo de rosca, a perfeita estanqueidade do foco semafórico.

Os dispositivos de entrada dos cabos deverão ser compatíveis para fixação de cabos, segundo a NBR 7.288, de 4x1,5mm² (para grupos focais veiculares) e 3x1,5mm² (para grupos focais para pedestres).

1.11 Identificação

As peças dos grupos focais, tais como: caixa ou corpo, portinhola, escotilha quadrada, transição, lentes e anel de fechamento, deverão ter a identificação constando o nome ou logomarca do fabricante em alto-relevo e a identificação do lote de fabricação constando o mês e o ano de fabricação em alto-relevo, a fim de garantir a qualidade do conjunto semafórico, além de ter a identificação do tipo polímero classificado com o número 7 em alto-relevo, conforme imagem abaixo, a fim de auxiliar sua separação e posterior reciclagem e/ou revalorização.



Outros

1.12. MÓDULOS LED**1.12.1. Definições**

A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semafóricos a LED SMD, que são formados por diodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode e que utilizam a tecnologia SMD (Surface Mounting Devices) com diâmetro 200 mm. A voltagem de entrada dos módulos LED deverá ser FULL RANGE abrangendo voltagens entre 80 e 265VCA ou mais, cabeamento para conexão elétrica a 127v x 60 Hz (Ca).

Serão dois tipos de módulos:

- Módulos Focais a LED para uso em semáforos veiculares;
- Módulos Focais a LED para uso em semáforos para pedestres.

Ambos os tipos deverão ter as mesmas especificações, exceto: potência nominal máxima, intensidade luminosa mínima e selo de identificação.

Os módulos a serem usados em grupos focais de pedestres não deverão apresentar disposição de LED em pictogramas ou máscaras, devendo atender aos requisitos de uniformidade de luminância em toda a área de emissão luminosa, assim como os de utilização veicular.

1.12.2. Requisitos Físicos e Mecânicos

1.12.2.1. Os módulos devem se ajustar aos grupos focais, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores, nos grupos focais especificados nas pranchas anexas a esta especificação técnica.

1.12.2.2. Tais módulos devem também ser de fácil instalação, não sendo necessária a utilização de ferramentas especiais, o cabeamento para conexão elétrica deve ser a 127v x 60 Hz (Ca). A tensão de alimentação utilizada no equipamento semafórico em Maringá é de 127 VCA.

1.12.2.3. O posicionamento rotacional dos módulos dentro do grupo focal, quando necessário, deve estar indicado no próprio produto com indicativo da posição correta de instalação, destacado em relevo em tamanho e local visível (exemplo: seta para cima, UP, TOP, ou outros).

1.12.2.4. A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais (já

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

existente). Não serão permitidos encaixes elétricos por outros meios (por exemplo, padrão E27).

1.12.2.5. O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão aproximada de 1,00 metro, sendo cabo flexível 2x1,00mm², com terminal pino nas extremidades livres.

1.12.2.6. A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam *lentes de Fresnel*.

1.12.2.7. As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).

1.12.2.8. Os módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- Placa de circuito impresso com a disposição dos LED em circuitos;
- Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc.);
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

1.12.2.9. O Módulo LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deve ser feito com material resistente mecanicamente.

1.12.3. Selo de identificação

Os módulos LED deverão ser inequivocamente identificados, através de um selo de identificação e qualidade, que será utilizado para controle de manutenção e garantia.

O selo de identificação e qualidade deverá ser de material indelével e resistente às condições de operação do Módulo LED, não devendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia. Tal selo deverá se encontrar na parte externa traseira do módulo.

O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:

- Identificação DESTACADA conforme modelo de grupo focal que o Módulo deverá ser instalado: “VEICULAR” ou “PEDESTRE”;
- Potência e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação do fabricante e do produto;
- Identificação da SEMOB – PMM.
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

8. Das Justificativas:**8.1. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:**

8.1.1. Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

8.1.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

8.2.1. Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

8.2.1.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

8.2.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.3. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da mesma Lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****8.4. Para aquisição dos itens:**

Para o Item 1 - O grupo focal auxiliar repetidor é utilizado no caso das condições locais não permitirem que seja respeitada a distância mínima da linha de retenção ao grupo focal indicada na Tabela 10.4 do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito – Volume V. A compra busca atender reserva técnica.

Para o Item 2 - Conforme levantamento de dados da Polícia Militar do Estado do Paraná, no ano de 2016 tivemos um total de 198 (cento e noventa e oito) atropelamentos na cidade de Maringá, sendo que dentre estes números ocorreram 04 (quatro) óbitos. No ano de 2017, como a implantação de semáforos para pedestres em diversos cruzamentos da cidade este número caiu para 182 (cento e oitenta e dois) atropelamentos com 03 (três) óbitos. E, no ano de 2018, até 20/12/2018, ocorreram 151 (cento e cinquenta e um) atropelamentos com 02 (dois) óbitos, essa queda no número de ocorrências no ano de 2018 se deve a contínua instalação destes equipamentos, que são essenciais para orientação dos pedestres no momento de utilizar um cruzamento semaforizado. Logo, os estoques destes equipamentos estão findando e é demanda desta secretaria e da população de Maringá a continuidade deste trabalho.

Além do mais, atualmente existem na cidade alguns cruzamentos com fase semafórica somada, o conhecido semáforo “com seta”, nesta situação em determinado momento num mesmo sentido, uma ou mais pistas estão com o semáforo veicular aberto e as demais pistas estão com o semáforo veicular fechado, esse fato leva o pedestre a iniciar uma travessia induzido pelo semáforo veicular que está fechado, não se atentando que nas demais pistas o fluxo veicular está liberado. Para solucionar esta situação se faz necessário a implantação de semáforo para pedestres nos cruzamentos aonde existe essa ocorrência.

Ressaltamos também que os pedidos para a instalação de semáforos para pedestre tem aumentado substancialmente pela população, inclusive pelos Vereadores da atual legislatura, este fato reforça o entendimento da população sobre a função do porta foco para pedestre e a importância do mesmo para a segurança dos usuários.

Vale acrescentar que com a ascensão da Lei Federal 12587/2018, que instituiu as diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana, foi dada prioridade aos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados, inclusos nesse rol os pedestres, que de uma maneira ou de outra engloba toda a população.

8.5. Para as quantidades solicitadas:

Devido ao já exposto acima a aquisição dos materiais se faz necessária para atender a necessidade de novas implantações de cruzamentos semaforizados, futuras readequações viárias, implantação de semáforos próprios para pedestres e para reserva técnica (que será utilizada para manutenções e cruzamentos não previstos). A lista com os locais previstos para implantação segue abaixo:

Previsão de Implantação de Porta Focos para Pedestres		
NOVAS IMPLANTAÇÕES		Porta foco pedestre
1	Av. Morangueira x Av. Alicia Campolina	12
2	João Luiz Dias x Av. Alicia Campolina	12
3	Av. Nildo Ribeiro x Av. Guedner	
1	Av. Morangueira x Av. Franklin Roosevelt	10
2	Av. Senador Petrônio Portela x Av. José Alves Nendo	
3	Av. Guedner x Av. Senador Petrônio Portela	
4	Av. Londrina x Av. Monteiro Lobato	
5	Av. Mandacaru x R. Duque Estrada	8
6	Praça Todos os Santos (completo)	16
7	Avenida Carlos Borges (completo)	12
READEQUAÇÕES		
8	Av. Pedro Taques x Av. Bento Munhoz da Rocha Neto	16
9	Av. Mauá x Av. Pedro Taques	16

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

10	RESERVA TÉCNICA (manutenção e locais não previstos)	32
IMPLANTAÇÃO PEDESTRES		
11	Av. Tiradentes x Av. Duque de Caxias	8
12	Av. Tiradentes x Av. São Paulo	6
13	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho x Av. Pedro Taques	2
14	Av. Prudente de Moraes x Av. Herval	8
15	Av. João Paulino Vieira Filho x Av. Herval	8
16	Av. Colombo x Av. Herval	6
17	Av. Colombo x Av. Duque de Caxias	8
18	Av. Colombo x Av. São Paulo	8
19	Av. 19 de Dezembro x Av. Guaíra	8
20	Av. 19 de Dezembro x Av. Carneiro Leão	2
21	Av. 19 de Dezembro x Rua Caramuru	6
22	Rua Distrito Federal x Av. Cerro Azul	8
23	Praça Rocha Pombo x Av. Pedro Taques	16
24	Av. Brasil x Rua Otávio Periotto	12
25	Av. Brasil x Av. São Paulo	16
26	Av. Brasil x Av. Herval	16
27	Av. Brasil x Av. Duque de Caxias	16
28	Av. Brasil x Av. Paraná	16
29	Av. Brasil x Av. Parigot de Souza	16
	Total	296

8.6 Para adoção do critério de julgamento por lote:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta com menor preço por lote, tendo em vista que os itens se tratam de grupo focais padrão SEMCO suas partes constituintes são intercambiáveis entre si o que permite que a equipe tenha maior liberdade e agilidade em futuras manutenções. Além de que, se pretende obter maior eficiência administrativa no gerenciamento da ata de registro de preços, já que a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento e garantia do objeto.

9. As despesas correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1509	11.020.26.125.0015.2.061.3.3.90.30.00.00.

10. Exigências de Habilitação:**10.1. Da Habilitação Jurídica:**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;

10.1.5.2. Idoneidade;

10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.

Obs. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R\$ 718.700,00, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Condições de entrega:

14.1. **Prazo de entrega:** Em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

14.2. **Local de entrega:** nas dependências da Unidade de Gerência de Semáforos, da SEMOB, situada na Rua José Bulla, nº 1176, no horário das 07:30 às 11:00 e a partir das 13:00 às 17:00.

15. Do prazo de garantia:

15.1. **Grupos focais:** Fica estabelecido o compromisso do FORNECEDOR com a SEMOB de garantir, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do lote de Grupo Focal dos tipos, REPETIDOR e PEDESTRES, a qualidade do produto, suas características físicas construtivos e de acabamento (conforme descrito no item 1 da especificação técnica);

Durante o prazo de garantia, em caso de surgimento de defeitos apontados pela SEMOB – PMM, o FORNECEDOR deverá repor, sem ônus para a mesma, todo o lote de grupo focal (em tratando-se de vício de confecção) ou individualmente (em tratando-se de defeito pontual, localizado) no prazo de 07(sete) dias corridos após a notificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

Para acompanhamento por parte da SEMOB – PMM da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregar todos os Grupos Focais com identificação indelével (impressão em baixo-relevo) do fabricante e vinculação com o presente Edital (**SEMOB – PMM – XX MMM – DD/MM/20XX**).

Módulos LED: O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote;

- Os LED individuais utilizados nos ensaios dos módulos da OFERTANTE vencedora devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante que os utilizados no projeto final para o lote inteiro. Exige-se assim da OFERTANTE vencedora, uma carta do fabricante dos LED que serão utilizados no projeto do lote, atestando seu fornecimento.
- Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 e 2 (Mínima Intensidade Luminosa Mantida).
- A OFERTANTE vencedora deverá, durante o período de garantia, repor todos os Módulos a LED que apresentarem defeito proveniente de falha na fabricação e/ou projeto do produto.
- Tais falhas em Módulos a LED serão informadas pela SEMOB-PMM, via notificação, e fica a cargo da OFERTANTE o seu transporte e pronta substituição **nos endereços indicados pela SEMOB-PMM, no máximo no prazo de 07(sete) dias corridos após a notificação.**
- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

16. Do Contrato:**16.1. Direitos e Obrigações do Contratante:**

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

16.1.2. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

16.2.1. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

16.2.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

16.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

16.2.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

16.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

16.2.6. A contratada deve providenciar meio (pessoal, máquina e/ou veículo) próprio para descarregar os produtos nas dependências do Almoxarifado da SEMOB. A SEMOB não fornecerá carregadores, máquinas ou veículos para estes serviços.

16.2.7. Todas despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quando se tratar de atendimento relativo a garantia.

16.2.8. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

16.2.9. Durante o período de garantia do objeto a SEMOB – PMM, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma peça do produto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

17. Das sanções:

17.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

17.1.1. Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

17.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.1.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

17.1.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.1.5. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

17.1.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18. Condições de Pagamento:

18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

18.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

18.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18.3.1. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

19. Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:

19.1. Os preços serão os constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

19.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.

19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

19.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

19.6. O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

20. Da alteração do preço praticado no mercado e do reequilíbrio da equação econômica financeira:

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEPAT poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Observada a ordem de classificação, serão convocados para afirmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEPAT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público.

21. Das amostras do produto:**21.1. Será obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens desta Licitação.**

21.2. A equipe de apoio a Licitação, ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens.

21.3. A critério da equipe de apoio, os itens poderão ser analisados por catálogo do produto e caso as especificações dos itens constantes destes Catálogos não coincidam com as solicitadas no edital, poderão reprovaradas, sem que haja necessidade de solicitação de amostras.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

21.4. As amostras também poderão ser solicitadas caso as informações dos Catálogos, não sejam suficientes para a equipe de apoio, aprovar ou reprovar o item em análise.

21.5. Para entrega das amostras dos bens ou produtos sujeitos a esta condição, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:

21.5.1. As licitantes convocadas a entregar amostra, deverão entregar até o 5º dia útil a contar da data do certame, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço abaixo indicado:

**Dependências da Unidade de Gerência de Semáforos, da SEMOB, situada na Rua José Bulla, nº 1176
No horário das 07:30 às 11:00 e a partir das 13:00 às 17:00.**

21.5.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

21.5.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

21.5.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

21.5.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do prego, o número do item no prego, e a quantidade entregue para cada item.

21.5.6. No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

21.5.7. As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

21.5.8. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

21.6. Laudos técnicos a serem entregues junto com a(s) amostra(s):

- Os grupos focais e os módulos LED'S deverão ser ensaiados em laboratório, TECPAR_PR ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial/credenciado (independente), conforme a norma NBR – da ABNT, e apresentar laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de equipamento.
- Os laudos deverão ser entregues juntos das amostras nas dependências da Unidade de Gerência de Semáforos, da SEMOB, situada na Rua José Bulla, nº 1176, no horário das 07:30 às 11:00 e a partir das 13:00 às 17:00.
- Todos os ensaios enumerados a seguir deverão ser realizados em ordem numérica crescente, em 1% (um por cento) do número de grupos focais que contém o lote, com um mínimo de 1 (uma) amostra:
- Análise dimensional: Análise dimensional deverá ser efetuada nos grupos focais veiculares 3 módulos (verde, amarelo e vermelho) e 2 módulos pedestres (verde e vermelho), nos suportes para fixação e nas máscaras e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na NBR 7995 ABNT.
- Determinação da densidade: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D792, e os resultados deverão satisfazer densidade: 1,20 a 1,50 g/cm³.
- Identificação do polímero: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho.
- Determinação do limite de resistência a tração: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D638 a determinação do limite elástico, tensão de ruptura, alongamento no limite elástico e alongamento na ruptura, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Limite de resistência à flexão: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, conforme ASTM D790 a determinação de resistência a flexão no limite elástico e módulo de flexão, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Resistência ao impacto (IZOD) tempo de exposição (± 720 horas): Os corpos de prova retirados da caixa do grupo focal serão submetidos ao Ensaio de Impacto IZOD (3,2 mm) com entalhe a temperatura ambiente, conforme ASTM D 256, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Flamabilidade: Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da caixa do grupo focal, a verificação do ponto de fusão do material, conforme ASTM D635, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido na Especificação Técnica.
- Envelhecimento Artificial: Os corpos de prova retirados da caixa deverão ser submetidos a prova de envelhecimento artificial (Heather-o-meter), conforme ASTM G153 ou 155. Após 720h de exposição não deverão apresentar alterações visíveis a olho nu.
- Detecção de tensão de injeção: Deverá ser efetuada no módulo semaforico acabado, submergindo a peça numa mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante 5 minutos, não deverá aparecer trincas nem fissuras.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

- Hermeticidade: O grupo focal deverá ser submetido a uma vazão de 500 cm³/min por bico, através de 8 bicos, a uma distância de 1 (um) metro por 6 horas, não deverá conter após o teste mais de 5 cm³ de água no seu interior.
- Resistência ao impacto: Deverá ser efetuado nas lentes e nas caixas, sendo que as lentes deverão suportar um choque de aproximadamente 2,5 J e a caixa suportar aproximadamente 220 J. O ensaio na lente será efetuado deixando cair uma bola de aço de 0,5 kg de massa a uma altura de 0,5m sobre o centro da lente. O ensaio na caixa será efetuado utilizando um pêndulo de impacto com massa oscilante de 30 kg (saco de areia) sobre a seção do ponto de apoio do grupo focal com a fixação análoga à instalação na interseção.
- Névoa salina: As peças metálicas componentes do foco semafórico não devem apresentar corrosão vermelha inclusive travas, parafusos, porcas, arruelas, componentes de fixação, em ciclo de 24 e 48 horas.
- Estanqueidade: O grupo focal deve atender à norma NBR IEC 60.529, obtendo índice de proteção IP65, conforme sugerido no mínimo pela NBR 7995.
- Aderência da pintura: Todos os componentes pintados devem apresentar no ensaio de aderência conforme NBR 11003 resultados no mínimo igual a GR.1B.
- Resistência ao Vento: O grupo focal completo instalado em suportes idênticos aos que devem ser utilizados para sustentá-lo em campo deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão do vento de 110 km/h, quando ensaiado conforme norma ABNT NBR 7995.
- Os ensaios enumerados a seguir deverão ser realizados em ordem numérica crescente, em 3 Módulos a LED para uso veicular, sendo um módulo de cada cor de luz emitida por modelo e em 2 Módulos a LED para uso em grupos focais para pedestre, também um em cada cor emitida. Todos os ensaios devem ser realizados a temperatura de (25 ± 2) °C e a umidade relativa do ar de (60 ± 5) %, exceto quando indicado o contrário:
- Teste de Proteção Mecânica: O Módulo LED deverá, no fim do ensaio, ter sido classificado como classe IP66, conforme requisitos da ABNT NBR IEC 60529;
- Teste de Filtros não seletivos (lentes): Os filtros devem possuir proteção contra radiação ultravioleta na superfície externa. O material utilizado na fabricação de lentes deve atender à ASTM G153 ou ASTM G155, com ciclo de 2000 h. A superfície externa dos filtros deve ser lisa e polida, evitando acúmulo de poeira. Os filtros devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED. Os filtros devem ser transparentes incolores.
- Teste de Ciclo de Temperatura: Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 90%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características **na Figura 1 DO ANEXO A DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:**
- **Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.**
- BURN-IN – Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60°C, por um período mínimo de 04 horas de condicionamento.
- Obs. os **Testes Fotométricos** (Teste de Intensidade Luminosa, Teste de Uniformidade de Luminância e Teste de Cromaticidade) e os **Testes Elétricos** (Teste de Consumo e Potência Nominal, Testes de Tensão e Frequência, Teste de Tempos Liga/Desliga, Teste de Imunidade a Sobretensões Transientes, Teste de Resistência Elétrica de Isolamento, Teste de Fator de Potência e Teste de Distorção Harmônica Total) respectivamente, **devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in. A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestada pelo laboratório emissor do laudo.**
- Teste de Intensidade Luminosa: A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos nas Tabelas 1 e 2, a uma temperatura de 25°C (77°F). As medições devem ser feitas em todos os pontos como mostrado nas Tabelas 1 e 2, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da **goniofotometria**. A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais para pedestres. A tabela 2 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares. Este teste deverá ser executado no máximo após 10 minutos do Burn-in (item 4), conforme também especificado em tal item.

Tabela 1 – Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Pedestre)

ÂNGULO Vertical (Em relação ao Eixo Central)	Ângulo Horizontal (Em relação ao Eixo central)	Intensidade Luminosa (Candela)	
		VERMELHO	VERDE
- 5°	0°	110	102
	+ _ 15°	46	43
	+ - 25°	14	13

Tabela 2 – Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Veicular)

ÂNGULO Vertical Graus	Ângulo Horizontal	Intensidade Luminosa Mínima (candela)
-----------------------	-------------------	---------------------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

	(direira e esquerda) Graus	200 MM		
		Vermelho	Amarelo	Verde
12,5	2,5	17	41	22
	7,5	13	33	17
7,5	2,5	31	78	41
	7,5	25	62	32
	12,5	18	45	24
2,5	2,5	68	168	88
	7,5	56	139	73
	12,5	38	94	49
	17,5	28	53	21
	22,5	12	29	15
-2,5	2,5	162	402	211
	7,5	132	328	172
	12,5	91	226	118
	17,5	53	131	69
	22,5	28	70	37
	27,5	15	37	19
-7,5	2,5	127	316	166
	7,5	106	262	138
	12,5	71	176	92
	17,5	41	103	54
	22,5	21	53	28
	27,5	12	29	15
-12,5	2,5	50	123	65
	7,5	40	98	52
	12,5	28	70	37
	17,5	17	41	22
	22,5	8	21	11
	27,5	5	12	6
-17,5	2,5	23	57	30
	7,5	18	45	24
	12,5	13	33	17
	17,5	7	16	9
	22,5	3	8	4

- Nota: A intensidade luminosa máxima não pode exceder até três vezes o valor da intensidade luminosa mínima nos seguintes casos: grupo veicular do ângulo vertical de -2,5 e horizontal 2,5 e grupo de pedestre do ângulo vertical de -5 e horizontal de zero.
-
- Teste de Uniformidade de Luminância: Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 127VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo (acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25 mm de diâmetro. A posição do medidor de luminância

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM**

deverá ser variada de forma a se ter uma amostra mínima de 32 medidas distribuídas uniformemente por toda a superfície emissora da lente.

- O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m^2) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.
-
- Teste de Cromaticidade: Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.
- Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), as cores da luz emitida pelos Módulos LED deverão estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3.
- As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, é necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela 3 – Coordenadas de Cromaticidade

Cor	A		B		C		D	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Vermelha	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,29
Amarela	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
Verde	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

- Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios devem ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.
- Teste de Consumo e Potência Nominal: A corrente elétrica de consumo, em Ampère, deverá ser medida em 6 (seis) temperaturas: -10, 0, 10, 20, 30 e 40°C; utilizando-se tensão nominal 127 VCA (60 Hz). Essas medições deverão ser feitas com o módulo em regime operacional estabilizando (após "Start-up").
- Deverá ser medido também o fluxo de corrente dos módulos, em amperes, na temperatura de 25°C e tensão de 127 VCA (60Hz), sendo esta medida tomada como medida de referência. Valores de corrente superiores a 120% do valor de referência, quando variada a temperatura conforme parágrafo anterior, implicam na rejeição do módulo.
- Após ser desenergizado, o Módulo deve representar carga nula ao sistema alimentador e não deve apresentar fluxo de potência inverso, no sentido da alimentação.
- A potência nominal medida para Módulos a LED SMD não deve exceder a 10 Watts para a cor amarela, e não deve exceder a 8 Watts para as cores vermelha e verde.
- Testes de Tensão e Frequência: A tensão de entrada dos módulos LED deverá ser FULL RANGE (faixa entre 80 e 265 VCA) ou mais, com tolerância mínima de $\pm 10\%$ e frequência da rede de 60Hz, com tolerância mínima de $\pm 5\%$.
- As flutuações em voltagem de linha na variação de 80 VAC VCA a 265 VCA RMS (12 medidas em passos de 5 Volts) não devem afetar mais de 10% a intensidade luminosa medida para os ângulos: -2,5° vertical e 2,5° horizontal para os módulos.
- Os circuitos do módulo devem impedir luz tremulante (flicker) em menos de 120 Hz sobre a variação de voltagem especificada. Não deve haver nenhuma iluminação visível a partir do módulo quando a voltagem aplicada for menor do que 35 VAC RMS.
- Teste de Tempos Liga/Desliga: O Módulo LED deverá atingir 90% da intensidade luminosa em no máximo 75 ms (milissegundos) após ter sido energizado com as tensões nominais padrão (tempo de "Liga"). A emissão de luz deverá cessar totalmente (0%) em no máximo 75 ms (milissegundos) após o módulo ter sido desenergizado (tempo de "Desliga").
- Teste de Imunidade a Sobretensões Transientes: Os Módulos a LED devem ser submetidos aos ensaios conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5.
- Teste de Resistência Elétrica de Isolamento: Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos Módulos a LED uma tensão de 500 Vcc. A leitura da resistência de isolamento deve ser tomada 1 minuto após a aplicação da tensão. O valor da resistência elétrica de isolamento medida não deverá ser inferior a 2,0 M Ω (Mega-ohms).
- Teste de Fator de Potência: O fator de potência dos Módulos LED (veicular e pedestre), não deverá ser inferior a 0,92; nas condições operacionais de temperatura de 25°C e tensão elétrica de 127 Vca.
- Teste de Distorção Harmônica Total: A distorção harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operando em tensão nominal operacional 127 Vca, a 25°C, não deve exceder os 20%. Um medidor de distorções harmônicas deve ser utilizado para a realização de medições.
- **As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por "e-mail".**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 92/2019-PMM****22. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes**

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência:

Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

23. Observações Gerais:

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

24. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Rhuan Felipe Reino Amorim	Gerente de Semáforo	38857
Suplente	Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	Engenheiro Civil	32058

25. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3221-8508 - Rhuan;

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

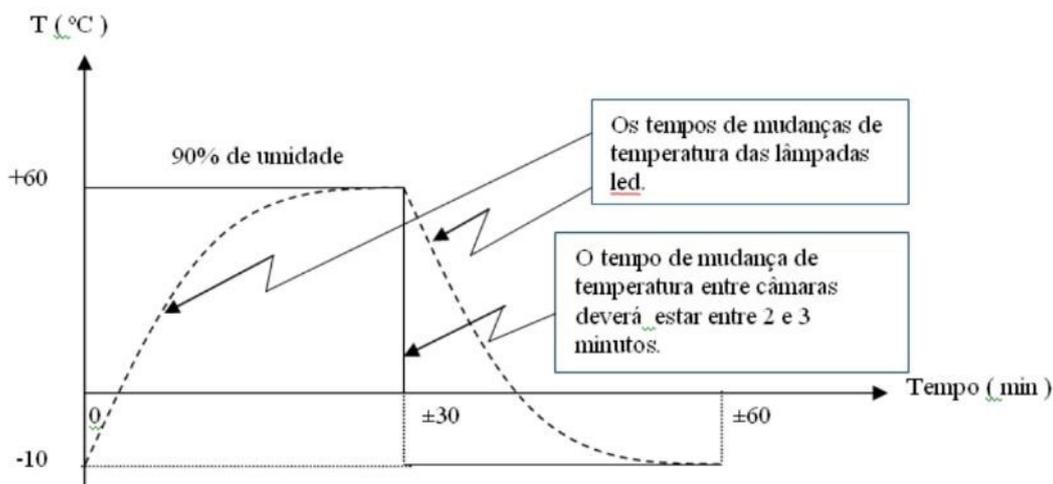
www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

DOCUMENTO A DO ANEXO IX

Figura 1: Ciclo de temperatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____ / _____ /2019.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 92/2019-PMM

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019-PMM

PRANCHAS E DETALHES

PASTA ANEXA